



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 100/2021

Opina favoravelmente pela convalidação dos estudos realizados pelos alunos matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, na COOPERATIVA EDUCACIONAL MONTEIRO LOBATO, rede privada, em Parnaíba (PI), no ano de 2019.

PROCESSO CEE/PI: nº233/2021, de 13/10/2021

INTERESSADO: Cooperativa Educacional Monteiro Lobato

ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular

RELATOR: Carlos Alberto Pereira da Silva

I – INFORMAÇÕES GERAIS

Emanálise o Processo CEE/PI nº 233/2021, de 13/10/2021, no qual a direção da Cooperativa Educacional Monteiro Lobato, situada na Av. Capitão Claro, nº 46, em Parnaíba (PI), CEP 64.200-500, solicita a este Conselho a convalidação dos estudos realizados pelos alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, nos anos de 2019 e 2020.

A Cooperativa tem como mantenedora a empresa Cooperativa Educacional Monteiro Lobato, inscrita no CNPJ nº 04.147.734/0001-59. No relatório Técnico de análise preliminar emitido pelas Técnicas do CEE/PI, foi constatado que o processo de renovação da referida Cooperativa, CEE/PI nº 289/2018 de 12/12/2018, deu entrada no CEE dentro do prazo de vigência de autorização, no entanto só foi relatado em 12/11/2020. A cooperativa teve seu ato de renovação autorizado, conforme consta nos acertos do Parecer CEE/PI nº 148/2020 e na Resolução CEE/PI nº 122/2020, que estabeleceram a renovação, até 30 de outubro de 2024.

II – CONCLUSÃO E VOTO

Em face do exposto, este relator é favorável à convalidação dos estudos realizados pelos alunos do Ensino Fundamental Anos Iniciais Regular, da Cooperativa Educacional Monteiro Lobato, rede privada, em Parnaíba, no ano de 2019, considerando que o ano de 2020 está amparado pela Resolução CEE/PI nº 105/2020.

No entanto, lembramos à direção da instituição do cumprimento das determinações e recomendações objetos de diligência e que foram cumpridos parcialmente, havendo a necessidade da complementação documental dessa diligência originária do Parecer CEE/PI nº 148/2020, a qual já foi solicitada. Assim sendo, ficamos no aguardo para a conclusão do referido processo, não ensejando sanções de suspensão dos atos.

Este é o Parecer, smj.

Saladas Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 11 de novembro de 2021. HÍBRIDA.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons^a Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI